



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.783 DE 24 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

10 – FUNDO MUN. APOS. SERV. MUNICIPAL

01 – RPPS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0015 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.048 – PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO RPPS

33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$

1.200,00

Fonte de Recurso: 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial, referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

10 – FUNDO MUN. APOS. SERV. MUNICIPAL

01 – RPPS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0015 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.048 – PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO RPPS

31.90.01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

REF.....R\$ 1.200,00

Fonte de Recurso: 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em
Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de maio de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal